DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.722 João Pessoa - Terça-feira, 23 de Agosto de 2011 Preço: R$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 181 , DE 22 DE AGOSTO DE 2011

Institui o Prêmio Educação Exemplar, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o **Prêmio Educação Exemplar**, a ser concedido aos profissionais da educação em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. O Prêmio consiste na fomentação, seleção, valorização e premiação das melhores práticas de gestão participativa com medidas integradas e ações docentes planejadas e executadas por profissionais de educação em exercício nas escolas públicas estaduais de educação básica e que comprovadamente estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 2º O Prêmio instituído por meio desta Medida Provisória será concedido nas seguintes categorias:

I – **Categoria Gesto Exemplar:** destinada exclusivamente a escolas da rede pública estadual, urbana, do campo ou indígena, de Ensino Fundamental e ou de Ensino Médio.

II – **Categoria Professor Exemplar:** destinada exclusivamente a professores e demais profissionais que integram o Grupo Ocupacional Magistério dos diversos componentes curriculares, em efetivo exercício de suas funções em escolas da rede pública estadual, urbana, do campo e ou indígena, de Ensino Fundamental ou de Ensino Médio.

Art. 3º São objetivos do Prêmio Educação Exemplar:

I – destacar o trabalho dos professores e gestores que, no exercício de suas atividades, desenvolvam ações concretas no sentido da promoção da igualdade na participação dos estudantes no processo de aprendizagem, reconhecendo e valorizando as diferenças, de forma que todos alcancem sucesso na aprendizagem;

II – valorizar as escolas públicas de educação básica que se destaquem pela competência de sua gestão pedagógica e administrativa, por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas na melhoria da aprendizagem dos estudantes, e incentivar a melhoria contínua da escola, tendo como base a sua autoavaliação;

III – reconhecer o esforço empreendido por professores e gestores que se situam no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando assim uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos do conhecimento.

Art. 4º Edital expedido pela Secretaria de Estado da Educação disporá sobre as regras para inscrição das escolas da rede pública e dos profissionais que poderão concorrer, além dos critérios que deverão reger a seleção e a forma de concessão do prêmio.

Parágrafo único. Poderão concorrer ao Prêmio Educação Exemplar todos os profissionais de educação do Poder Executivo Estadual que atendam aos requisitos constantes no Edital a que se refere este artigo.

Art. 5º O Prêmio Educação Exemplar é representado por um valor em pecúnia, a ser pago uma única vez ao ano, preferencialmente no mês de dezembro, cujo valor será anualmente estabelecido, à conta dos recursos orçamentários consignados à Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. Como vantagem de caráter condicional, o Prêmio não integrará nem servirá de base para o cálculo de quaisquer outras gratificações, adicionais, vantagens ou parcelas remuneratórias do servidor, não se incorporando, assim, aos seus vencimentos para qualquer efeito, inclusive incidência de contribuições previdenciárias ou fiscais.

Art. 6º A Comissão Julgadora do Prêmio Educação Exemplar será constituída mediante ato do Secretário de Estado da Educação, sendo indicados profissionais especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição na área da Educação Básica.

Art. 7º É de inteira responsabilidade das escolas e dos profissionais participantes inscritos e selecionados o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

Art. 8º A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta Medida Provisória caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante processo administrativo disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

Art. 9º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 22 de agosto de 2011; 123º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 4.340 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **WATTEAU FERREIRA RODRIGUES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete do Governador, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 4.341 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear **AISLA EZEQUIEL DO NASCIMENTO,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 4.342 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JORGE LUIZ ALMEIDA DA SILVA**, matrícula nº 156.465-0, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Sexta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.343 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **EVERALDO BARBOSA DE MEDEIROS FILHO**, matrícula nº 156.489-7, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Segunda Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.344 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SUELANE GUIMARAES SOUTO**, matrícula nº 156.498-6, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.345 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **JORGE LUIS ALMEIDA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.346 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SHELDON ANDRIUS FLUCK**, matrícula nº 157.315-2, do cargo em comissão de Delegado de Comarca da Sexta Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.347 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de STEFERSON GOMES NOGUEIRA VIEIRA, nomeado para o cargo de Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, através do AG 1500 publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 4.348 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear **SHELDON ANDRIUS FLUCK** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.349 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FERNANDA SIMÕES CARTAXO FERREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

Ato Governamental nº 4.350 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **FÁBIO ALMIR DE ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.351 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **VLADIMIR LENIN DE SOUSA ALMEIDA E ARAÚJO**, matrícula nº 169.594-1, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Atividades de Recreação e Lazer, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 4.352 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ROSIL BARBOSA DE MOURA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Atividades de Recreação e Lazer, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Ato Governamental nº 4.353 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KALINE DA COSTA AGRA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 4.354 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIANO MODESTO DA SILVA,** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infra-Estrutura.

Ato Governamental nº 4.355 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARCELO BANDEIRA FERRAZ, nomeado para o cargo de Gerente Regional de Defesa Agropecuária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, através do AG 1476, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 4.356 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRUNO HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO PONTES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Defesa Agropecuária, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 4.357 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **LIBA NUNES ERLICH FARIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Governo.

Ato Governamental nº 4.358 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, nas Leis nº 9.332 e 9.335, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.069, de 06 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ GILMAR BATTISTUZZI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, Símbolo CAD-4, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.359 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 170.951-8, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, Símbolo CAD-4, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.360 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, nas Leis nº 9.332 e 9.335, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.069, de 06 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Fomento ao Microcrédito, Símbolo CGF-1, da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.361 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉ GILMAR BATTISTUZZI**, matrícula nº 166.081-1, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Fomento ao Microcrédito, Símbolo CGF-1, da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite SUPERINTENDENTE
José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto DIRETORA TÉCNICA
Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

Ato Governamental nº 4.362 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, nas Leis nº 9.332 e 9.335, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.069, de 06 de abril de 2011,

R E S O L V E nomear **GABRIELA COUTINHO GOMES SANTOS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Assuntos Jurídicos do Empreender PB, Símbolo CGI-2, da Subsecretaria Executiva do Empreender PB, vinculado à Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 4.363 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA DANIELA NOGUEIRA MORAIS**, matrícula nº 160.155-5, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Peregrino Filho, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 4.364 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ANALUCE ROJAS FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Símbolo CAS-5, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA

Ato Governamental nº 4.365 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **SUENIA CIBELLE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 720.504-0, do cargo em comissão de Coordenador de Educação Ambiental, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 4.366 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **KARINA MASSEI**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação Ambiental, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 4.367 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO AURÉLIO CAVALCANTI DE CARVALHO**, matrícula nº 720.487-6, do cargo em comissão de Coordenador de Medição Ambiental, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 4.368 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **ANDREA FERREIRA FIDELE**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Medição Ambiental, Símbolo CAS-3, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.

Ato Governamental nº 4.369 **João Pessoa, 22 de agosto de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.454, de março de 1983, e no Decreto nº 11.333, de 02 de maio de 1986,

R E S O L V E, designar Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, lotada na Fundação de Ação Comunitária – FAC, Maria Aparecida Ramos de Meneses, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH, Renato Costa Feliciano lotado na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico – SETDE, Marenilson Batista da Silva, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP e Valquíria Alencar de Sousa lotada no Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente – CENDAC, para na qualidade de membros titulares, sob a presidência do primeiro, constituírem, por um mandato de 03 (três) anos, o **Conselho Deliberativo da Fundação de Ação Comunitária – FAC**, tendo como membros suplentes: Sebastião Alberto Cândido da Cruz, Maria Josilene de Lima Cavalcante, Patrícia Fabiana de Andrade Souza, Rita Bernadeth Moura Medeiros e Francisco de Assis Silva Caldas Júnior, todos estes lotados na Fundação de Ação Comunitária – FAC.

Ato Governamental n° 4.072 **João Pessoa, 28 de Julho de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto n.° 24.725, de 24 de agosto de 2003.

RESOLVE, designar para integrar a Comissão Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil do Estado da Paraíba, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período,os representantes dos seguintes Órgãos e Entidades:

1 - Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH
TITULAR: Viviane Aristides de Carvalho
SUPLENTE: Carmen Lúcia de Araújo Meireles
2 - Universidade Federal da Paraíba- UFPB
TITULAR: Maria de Fátima Pereira Alberto
SUPLENTE: Maria Senharinha Soares Ramalho
3 - Ministério Público do Trabalho- Procuradoria Regional do **Trabalho da 13° Região**
TITULAR: Maria Edlene Lins Felizardo
SUPLENTE: Marcos Antônio Ferreira Almeida
4 - Secretaria de Estado da Educação
TITULAR: Maria Vânia da Silva Luksus
SUPLENTE: Marluce Albuquerque de Almeida
5 - Ministério do Trabalho e Emprego-Superintendência Regional do Trabalho
TITULAR: Rachel Mendes Pereira da Silva
SUPLENTE: Sandra Vaz de Miranda
6 - Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA
TITULAR: Wilson Quirino da Silva
SUPLENTE: Vitória Regia Alves de Sousa
7 - **Procuradoria Geral de Justiça- Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolsecente**
TITULAR: Maricélia Pinto Ferreira da Silva **SUPLENTE:** Mario Rogério Antunes Filho
8 - Coordenação da Pastoral da Criança
TITULAR: Josefa da Conceição Pereira
SUPLENTE: Brunhilde Schinidt
9 - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho e Proteção ao Trabalhador Adolescente da Paraíba- FEPETI/PB
TITULAR: Dimas Gomes da Silva
SUPLENTE: Olivia Mota Matias
10 - Primeira Igreja Batista
TITULAR: Jonas Pereira de Oliveira Jr.
SUPLENTE: Maria Suzanete Cavalcanti de Oliveira
11 - Federação das Associações de Municípios da Paraíba - **FAMUP**
TITULAR: Rayane Andrade Oliveira
SUPLENTE: Amanda Paulino Soares
12- **Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba**
TITULAR: Maria Olivan Barbosa Duarte
SUPLENTE: Maria do Socorro Menezes Nóbrega
13 - Rede Margaridas- Pró-Crianças e Adolescentes da Área Metropolitana de João Pessoa - REMAR
TITULAR: Elisangela Pereira da Silva
SUPLENTE:Norma Vanderlei da Nóbrega Gouveia
14-**Arquidiocese da Paraíba**
TITULAR: Weberlândia Andrade Wanderley Oliveira
SUPLENTE: Antônia Defrancesco

Publicado no DOE de 29.07.11
Republicado por Incorreção

Ato Governamental nº 4062 **João Pessoa, 28 de julho de 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Campina Grande, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Evelane Gonçalo Pinto Souza	Diretor da EEEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	**CDE-9**
Wilson Teixeira de Araújo	Vice-Diretor da EEEF NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	**CVE-9**

Publicado no DOE de 29.07.2011
Republicado por Incorreção

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 357 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018009-6/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALERIA DA SILVA BEZERRA,** Professor, matrícula nº 157.037-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Celso Mariz, na cidade de Souza, para a EEEF João Roberto Borges de Souza, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11026

Portaria nº 358 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018762-6/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA NAZARE DO NASCIMENTO,** Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 96.329-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Aline Silva Madruga, para a EEEFM Maria de Lourdes Araujo, ambas na cidade de Santa Rita.

UPG: 033 **UTB**: 11154

Portaria nº 359 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018908-8/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AGABIO NASCIMENTO DE SOUSA**,** Técnico de Nível Médio, matrícula nº 78.566-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Escritor Jose Lins do Rego, para a EEEF Almirante Saldanha, ambas nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11100

Portaria nº 360 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0018999-0/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE LOURDES PEREIRA,** Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.362-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mestre Sivuca, nesta Capital, para a EEEF Alvaro de Carvalho, na cidade de Bayeux.

UPG: 075 **UTB**: 11162

Portaria nº 361 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001470-3/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TIAGO DO ROSARIO SILVA,** Professor, matrícula nº 165.624-4, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Profissionalizante Dep. Antonio Cabral, para a EEEFM Pres. Medice, ambos nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11106

Portaria nº 362 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0013582-1/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GISLENE MARIA ABILIO MANGUEIRA OLIVEIRA,** Professor, matrícula nº 128.965-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Manoel Vieira, em Patos, para a EEEF Pedro Lins Vieira de Melo, nesta Capital.

UPG: 200 **UTB**: 11049

Portaria nº 363 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016033-4/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TANIA RIBEIRO,** Professor, matrícula nº 141.712-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEF Cel. Joaquim Matos, para a EEEIEF Dez. Boto de Menezes, ambas em Cajazeiras.

UPG: 013 **UTB**: 19038

Portaria nº 364 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0017285-5/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUCIANA DA SILVA SOARES DE SANTANNA,** Professor, matrícula nº 157.110-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Olivina Olivia Carneiro da Cunha, nesta Capital, para EEEFM Jose Paulo de França, em Marí.

UPG: 061 **UTB**: 11132

Portaria nº 366 **João Pessoa, 12 de 08 de 2011.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0016584-6/2011-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ZULEIDE MARIA DA SILVA,** Professor, matrícula nº 141.832-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Antonio Gomes, em Bayex, para a EEEF de Santana, na cidade de Cruz do Espirito Santo.

UPG: 029 **UTB**: 11209

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Secretaria de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 392-2011 **EXPEDIENTE DO DIA :** 10/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Pericia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SES	00048282-9	BERNADETE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	90	09/01/2011 a 08/04/2011
SEE	00044572-3	CLEIDE SILVESTRE XAVIER CESAR	60	10/01/2011 a 10/03/2011
SEE	00041075-0	ELIANGELA DE SOUZA FREITAS	20	15/02/2011 a 06/04/2011
SFF	00036877-0	ELITA SERAFIM DA CUNHA	35	03/12/2010 a 01/01/2011
SEE	00032225-1	ERIMAR BATISTA DE SÁ	60	07/01/2011 a 07/03/2011
SEE	00032225-6	EVERALDO PEREIRA FRADE	60	04/01/2011 a 04/03/2011
SEE	00026651-5	GLORIA NATALIA PAZ DE OLIVEIRA	30	18/01/2011 a 16/02/2011
SES	00048008-1	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	90	03/01/2011 a 02/04/2011
SEE	00036352-1	JAIR CAZÉ DA SILVA	60	03/01/2011 a 03/03/2011
SEDS	00037294-7	JARY CRUZ DE LIMA	10	07/03/2011 a 16/03/2011
SEE	00039775-9	JASELIA ARGENTINO DOS SANTOS	90	31/01/2011 a 30/06/2011
SFF	00042933-2	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	17/01/2011 a 17/03/2011
SEE	00036043-4	JOAQUIM LOPES VIEIRA	60	17/01/2011 a 17/03/2011
SEE	00036100-6	JOZÉLIA DA SILVA LACERDA	60	05/01/2011 a 04/04/2011
SEE	00036421-1	LUZINETE DA CONCEIÇÃO	7	02/03/2011 a 08/03/2011
SER	00039880-5	MANOEL MOREIRA DE CALDAS	60	03/01/2011 a 03/03/2011
SEE	00032221-4	MARIA DA SALETE ARAÚJO	60	04/01/2011 a 04/03/2011
SEE	00078903-2	MARIA DAS DORES JUSTINO DOS S. E CALDAS	60	28/12/2010 a 26/02/2011
SFF	00041415-6	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS RIBEIRO	60	10/01/2011 a 10/03/2011
SEE	00041590-5	MARIA DAS GRAÇAS LINS PEREIRA	60	19/01/2011 a 18/04/2011
SES	00040825-8	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MORAIS	90	10/01/2011 a 09/04/2011
SEE	00058439-6	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DE SOUSA	90	20/01/2011 a 20/04/2011
SEE	00036701-1	MARIA DE FÁTIMA XAVIER ARAUJO	60	18/01/2011 a 18/03/2011
SEE	00034580-7	MARIA DO CARMO SOUSA	60	07/01/2011 a 07/03/2011
SEE	00068973-3	MARIA IRAIDE BRASILEIRO SILVA	60	10/01/2011 a 10/03/2011
SEE	00097120-1	MARIA JUSTINO DE ARAÚJO	60	17/01/2011 a 17/03/2011
SEE	00091855-5	MARIA MARLEIDE DE FREITAS GONÇALVES	60	19/01/2011 a 19/03/2011
SEE	00037832-5	RITA DE MOURA ALVES FERNANDES	15	10/03/2011 a 24/03/2011
SEDAP	00094629-3	VALMIR BERNARDINO DOS SANTOS	60	17/01/2011 a 17/03/2011
SEE	00031487-0	WELLINGTON FERREIRA COSTA	60	18/01/2011 a 18/03/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 403/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 11/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS , por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da **GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO:**

LOTAÇÃO	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
SER	11.019.916-2	161.161-5	DIMITRI PINTO DE MELO	***	***	***	2.225
SES	11.015.684-6	73.741-1	JOSE VIEIRA NETO	***	365	***	***
SEE	11.019.785-2	117.272-7	MARIA DO SOCORRO DE MELO	***	***	***	2.022
SER	11.019.902-2	158.541-0	SANDRA DE FARIAS MACHADO BALTAR	***	529	***	***
SEDS	11.019.765-8	135.703-4	VALTER GALDINO DA SILVA	1.699	***	***	***
SEE	11.006.661-8	57.604-2	ZESILDO LEITE VIEIRA	***	***	829	***

RESENHA Nº 404-2011 EXPEDIENTE DO DIA : 22/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEE	11009310-0	[illegible]	BERNADETE DE LOURDES MADRUGA GRIS	90	De [illegible] à [illegible]
SES	11010750-2	00078389-7	EVANILZA DOS SANTOS SILVA	147	De 01/06/1992 à 01/08/2002
SEE	11001358-2	[illegible]	JOSÉ MARCELO DA SILVA	270	De [illegible] à [illegible]
SEE	11009952-1	[illegible]	JOSÉ RODRIGUES CHAVES FILHO	90	De [illegible] à [illegible]
SEE	11011187-2	00128717-6	MANOEL BEZERRA DA SILVA	90	De 27/02/1986 à [illegible]
SEE	11013314-1	[illegible]	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DA SILVA	90	De [illegible] à [illegible]
SEE	11005192-3	00141225-6	MARIA DAS MERCÊS SANTOS SILVA	270	De [illegible] à 01/11/2002
SEE	11012348-1	[illegible]	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO OLIVEIRA LIMA	180	De [illegible] à 01/10/2001
SEE	11011842-1	[illegible]	MARIA DE LOURDES ARAÚJO ALVES	90	De 20/04/1996 à 20/07/2005
SEE	11010177-4	[illegible]	MARIA NONATA DA SILVA OLIVEIRA	360	De [illegible] à [illegible]
SEE	11051990-3	[illegible]	MARINEVES FERREIRA DOS SANTOS	90	De [illegible] à [illegible]
SES	11011534-1	00150579-3	NORMÉLIA FRANCISCA DUARTE DA SILVA	237	De 01/10/1986 à [illegible]
SES	11012750-2	[illegible]	OSCAR SOBRAL NETO	270	De [illegible] à [illegible]
SEE	11012351-3	00061590-3	RIVAGIDE MOTA RONEL	180	De [illegible] à 16/06/2001
SEA	11013182-1	[illegible]	ROZ [illegible] FERREIRA DE ALMEIDA GOMES	180	De [illegible] à [illegible]
SEDS	11011184-1	[illegible]	SEVERINO BERNARDO DE SOUSA	90	De [illegible] à 01/10/2005
SES	11061581-7	[illegible]	SILVANIA DE ALMEIDA DONATO	270	De [illegible] à [illegible]
SEDH	11012720-1	[illegible]	TEREZINHA TEIXEIRA GOMES	90	De [illegible] à 24/10/2005
SES	11012526-1	[illegible]	VALTER DA CUNHA REGO	70	De [illegible] à [illegible]

RESENHA Nº 409-2011 EXPEDIENTE DO DIA : 19/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS,por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEE	00130320-1	COSMO JOAQUIM NUNES	60	01/03/2011 a 29/04/2011
SEE	00143715-1	ELMIR BUSTOFF FREODIPPE QUINTÃO	60	04/03/2011 a 02/05/2011
SEDS	00158476-5	EMÍLIA CILIVEIRA MELLO FERRAZ	30	09/02/2011 a 10/03/2011
SEE	00144643-6	FRANCINE DE FELIZARDO DE SOUZA	90	10/02/2011 a 10/05/2011
SEE	00125340-1	FRANCISCA EUNICE DOS SANTOS	30	24/02/2011 a 25/03/2011
SEE	00080400-2	HELOISA HELENA COSTA DE ARÚJO CAVLCANTI	60	03/03/2011 a 01/05/2011
SES	00072817-9	JACIRA MACHADO ALVES	45	05/03/2011 a 18/04/2011
SEE	00129649-6	JAETE DA SILVA SANTOS	60	27/02/2011 a 27/04/2011
SEE	00130795-9	MARIA DA GLORIA DONATO DE SOUZA GRILO	45	19/02/2011 a 04/04/2011
SEE	00079763-4	MARIA DA PENHA DA SILVA	30	03/03/2011 a 01/04/2011
SES	00149764-2	MARIA DAS NEVES PEREIRA DOS SANTOS	90	30/01/2011 a 29/04/2011
SEE	00079859-9	MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI COELHO	60	16/01/2011 a 16/03/2011
SEE	00084971-5	MARIA DE FÁTIMA TORRES DE PAIVA	90	02/02/2011 a 02/05/2011
SEE	00142734-2	MARIA DE LOURDES SILVA E SILVA	30	16/03/2011 a 14/04/2011
SEE	00057287-5	MARIA DO CÉU SOBREIRA LOPES	60	15/03/2011 a 13/05/2011
SEE	00092028-2	MARIA LÚCIA DE ALBUQUERQUE	60	13/01/2011 a 13/03/2011
SEDH	00138484-7	MARIA LÚCIA PEREIRA MARTINS	30	05/03/2011 a 03/04/2011
SEE	00091108-9	MARLENE CRISPIM SOARES	30	06/03/2011 a 04/04/2011
SEE	00130719-3	MARINÁCIA SANTOS LIMA	60	08/03/2011 a 06/05/2011
SEE	00087925-8	NEUZA MARIA CAVALCANTE DE LACERDA RODRI	30	25/05/2011 a 23/06/2011
SEDS	00134536-2	NEWTON PEREIRA DO EGITO	60	12/12/2010 a 09/02/2011
SEE	00087589-5	PÉRICLES FAUSTINO DE SOUSA	60	19/04/2011 a 17/06/2011
SEDS	00076486-8	RITA BALBINO FREIRE	30	02/03/2011 a 31/03/2011
SEDH	00134416-1	ROSA MARIA DOS SANTOS	60	13/01/2011 a 13/03/2011
SEE	00091237-9	ROSIANE GALDINO DA SILVA	45	25/02/2011 a 10/04/2011
SEE	00141694-4	SORAYA SANE GOMES DA SILVA	90	03/04/2011 a 01/07/2011
SES	00160876-2	VALERIA LUSJE SANTIAGO FERREIRA	30	02/03/2011 a 31/03/2011
SEE	00094553-6	VERA LÚCIA COELHO BERNARDO	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SES	00161405-3	ZÊNIA TRINDADE DE SOUTO ARAÚJO	30	14/02/2011 a 15/03/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 410/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 15/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** o **Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEDS	ELIANE MEDEIROS DE SANTANA	69.934-9	11.017.095-4	EMPRESA PRIVADA	De 02.12.75 a 08.05.79	1.253

RESENHA Nº 411/2011 **EXPEDIENTE DO DIA 15/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **DEFERIR** o **Processo de Desaverbação de Tempo de Serviço** do servidor abaixo relacionado:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	ROUSELLET ESCARIAO DA NOBREGA	85.778-5	11.014.112-1	TEMPO PÚBLICO MUNICIPAL	De 02.08.81 a 01.05.83	638

RESENHA Nº 412/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 19/08/2011**

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
11.019.755-1	SES	109.715-6	EDILENE LIMA SANTOS
11.014.426-1	SEE	96.548-1	ELIANE AMORIM SERPA
11.009.294-5	SEE	142.010-1	ELIANE DE LOURDES DA CUNHA
11.012.939-3	SEE	143.676-7	EPITACIO EZEQUIEL DE MEDEIROS
11.010.449-8	SEE	159.768-0	JACKLAINE DE ALMEIDA SILVA
11.013.223-8	SEE	157.795-6	MARCIA NEVES DE OLIVEIRA

RESENHA Nº 413-2011 EXPEDIENTE DO DIA : 18/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	11012507-5	00072091-5	GILKA SOARES TEIXEIRA LIMA	90	De 21/01/1980 à 24/01/2001
SEDS	11007347-9	00114932-1	JAHRE PALMEIRA DOS SANTOS	360	De 01/06/1991 à 01/06/2002
SEDS	11011903-7	00125712-2	JOSÉ EDVALDO ALVES FERNANDES	90	De 25/10/1996 à 25/10/2003
SEDH	11011906-5	00090068-5	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	90	De 12/10/1995 à 12/10/2000
SEE	11011865-1	00179016-8	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS CORDEIRO	70	De 03/03/1986 à 03/03/2003
SEE	11018587-4	00152488-1	MARIA DAS GRAÇAS FORMIGA CRUZ	70	De 17/07/1986 à 17/07/2003
SES	11018603-2	00081262-5	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DE ARAUJO	30	De 17/08/1987 à 17/08/2002
SES	11019140-1	00079048-0	MARIA DE FATIMA ALVES MIRANDA	60	De 02/06/1995 à 02/06/2000
SEDAP	11011263-7	00076034-0	MARIA DE FATIMA BATISTA	180	De 12/02/1991 à 16/02/2002
SEE	11012450-3	00131387-3	MARIA DE FATIMA PEREIRA OLIVEIRA	90	De 03/06/1986 à 03/06/2003
SES	11056809-7	00149954-8	MARIA DO CARMO GOUVEIA DE ARAUJO	90	De 01/03/1986 à 01/03/2003
SEE	11015377-7	00056146-1	MARIA DO SOCORRO HOLLANDA DE OLIVEIRA	30	De 01/10/1985 à 01/10/2000
SES	11012609-6	00075491-0	MARIA HELENA DE FATIMA C. MONTENEGRO	70	De 03/06/1986 à 03/06/2001
SES	11012610-0	00150138-1	MARIA HELENA DE FATIMA C. MONTENEGRO	30	De 03/02/1987 à 03/02/2002
SEE	11008511-4	00144172-3	MARIA LÚCIA MENDES	270	De 01/06/1986 à 28/06/2003
SES	11019590-3	00150405-2	MARILE DE FERREIRA DOS SANTOS	90	De 01/01/1986 à 01/01/2003
SEE	11013448-6	00143863-7	PEDRINA BEZERRA DA SILVA	180	De 01/03/1974 à 18/04/1999
SES	11012172-4	00150540-4	PEDRO ALVES DA COSTA	60	De 01/02/1986 à 01/02/2001
SES	11012164-3	00079227-5	VERANGELA LACERDA WANDERLEY	170	De 01/05/1982 à 01/05/2002

RESENHA Nº 414/2011 **EXPEDIENTE DO DIA: 17/08/2011**

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, **DEFERIU** os Processos de **Anotação de Tempo de Serviço/Contribuição** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO			PARECER ASJUR/SEAD
			FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
11.008.518-3	CLEODON FERREIRA DA SILVA	137.242-4	1.075	***	***	Nº 817/2011
11.011.752-2	JOELSON DOS SANTOS SILVA	135.597-0	1.068	***	***	Nº 814/2011
11.012.021-3	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO	138.438-4	1.249	***	***	Nº 816/2011

RESENHA Nº 415-2011 EXPEDIENTE DO DIA : 19/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS,por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEAD	00098675-5	ALUISIO MOURA JUNIOR	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00109242-1	ANTONIA XAVIER DA SILVA	60	01/03/2011 a 29/04/2011
SEE	00670183-8	ASSIS FRANCO	15	22/02/2011 a 08/03/2011
SEDS	00138430-9	CARLOS ALBERTO BARBOSA SALES	30	25/02/2011 a 26/03/2011
SEE	00091751-0	CLAUDIA LUIZA M. VELOSO SILVA	20	14/02/2011 a 05/03/2011
SES	00094499-8	FATIMA MARIA LEITE DE A. SERAFIM	60	03/03/2011 a 01/05/2011
SEE	00143613-9	GILSON FERREIRA DA SILVA	30	24/02/2011 a 25/03/2011
SES	00163107-1	JAERCIA CARDOSO LACERDA	60	15/03/2011 a 13/05/2011
SEE	00128220-0	JOSE MARIO FRAZAO DE LIMA	30	02/03/2011 a 31/03/2011
SEDS	00102421-3	MAGNA MARIA JUVENCIO DE ALMEIDA	30	29/02/2011 a 21/03/2011
SEE	00093136-5	MANOEL PEREIRA RUFINO	60	14/03/2011 a 12/05/2011
SES	00077981-0	MARIA ANTONIETA PERAZZO C. CAMPOS	30	09/03/2011 a 01/04/2011
SEFIN	00080576-9	MARIA BERNADETE C. DE SOUSA	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00131206-1	MARIA DE FATIMA G. NASCIMENTO	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00130593-2	MARIA DE LOURDES DA SILVA	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SES	00149921-1	MARIA DE LOURDES TENORIO DOS SANTOS	30	01/03/2011 a 30/03/2011
SEDH	00136176-7	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	30	23/02/2011 a 24/03/2011
SEE	00068567-7	MARIA DO SOCORRO TAVARES	30	28/02/2011 a 29/03/2011
SEE	00129930-1	MARIA ILMA COSTA	60	23/03/2011 a 23/04/2011
SEE	00080732-1	MARIA JOSE DA SILVA DORNELAS	30	14/02/2011 a 15/03/2011
SEE	00144185-0	MARIA ROSANGELA SOBREIRA VELOSO	30	01/03/2011 a 30/03/2011
SEDH	00092091-1	NILZA PEREIRA DE MEDEIROS VELOSO	15	25/02/2011 a 11/03/2011
SEAP	00080759-1	PAULO CESAR DE LIMA	60	01/03/2011 a 29/04/2011
SEDS	00133186-3	PEDRO GONÇALVES RAMOS FILHO	30	08/03/2011 a 07/04/2011
SEE	00675887-8	ROSINALDA ARAUJO	15	18/02/2011 a 04/03/2011
SEE	00079535-6	TANIA VIRGINIA B. DO NASCIMENTO	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00128770-2	TEREZINHA DE QUEIROZ SOUZA	30	02/03/2011 a 31/03/2011
SEE	00129355-2	VALDISA DE SOUSA CARVALHO	30	27/02/2011 a 28/03/2011
SEAD	00112795-1	WALDENILDE BEZERRA PESSOA	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00128860-1	ZULEIDE GAMA DOS SANTOS	30	11/03/2011 a 09/04/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 420-2011 **EXPEDIENTE DO DIA :** 19/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Medica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos de PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO DE
SEDS	00135628-3	ADAILTON DOS SANTOS RIBEIRO	20	14/03/2011 a 02/04/2011
SEE	00096809-9	ALCIDES REINALDO DA SILVA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00889840-9	ALECSANDRA TENÓRIO PEREIRA	15	14/02/2011 a 28/02/2011
SEE	00684195-3	ANA FLAVIA GADELHA TOLEDO	15	14/03/2011 a 28/03/2011
SEE	00152031-8	CARLOS ALBERTO FARIAS DE AZEVEDO	15	13/03/2011 a 27/03/2011
SEE	00130695-5	CARMEM DE LOURDES DE ARAUJO PEREIRA	20	22/03/2011 a 10/04/2011
SES	00162281-1	DANIELA GONÇALVES DE MENEZES	10	21/03/2011 a 30/03/2011
SES	00162510-1	EMMANUEL LEITE GONÇALVES	30	03/03/2011 a 01/04/2011
SEE	00137710-5	GENY MARIA CRUZ DE LUNA	15	16/03/2011 a 30/03/2011
SEE	00130637-5	HELENICE SOUZA DE OLIVEIRA	30	17/03/2011 a 15/04/2011
SES	00149126-1	JOSE CARLOS DA SILVA	30	21/03/2011 a 19/04/2011
SEDH	00073691-1	JOSÉ GERALDO PEREIRA DE LIMA	30	22/03/2011 a 20/04/2011
SEE	00134066-2	JOSÉLIA DE PAULO SILVA	20	15/03/2011 a 03/04/2011
SEE	00074761-1	JOSEMAR BRAZ PEREIRA	30	30/03/2011 a 28/04/2011
SEDH	00874938-1	LIDJA ROBÉLIA DE ALMEIDA SILVA	15	16/03/2011 a 30/03/2011
SEE	00093767-8	LILIAN DE SÉ SIQUEIRA PONTES	30	16/03/2011 a 14/04/2011
SES	00162676-7	MANUELA LEITÃO DE VASCONCELOS	15	14/03/2011 a 28/03/2011
SEE	00131130-1	MARIA ALEUDA PEREIRA DA SILVA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00089474-5	MARIA DA CONCEIÇÃO SEVERINO DA SILVA	30	28/02/2011 a 29/03/2011
SER	00094943-4	MARIA DA GUIA E SILVA	15	15/03/2011 a 29/03/2011
SEE	00117991-8	MARIA DAS DORES DAS CHAGAS	30	28/03/2011 a 26/04/2004
SEE	00087858-9	MARIA DE ANDRADE GARRIDO	90	23/03/2011 a 20/06/2011
SEE	00014671-4	MARIA DE FÁTIMA SANTOS BATISTA	15	15/03/2011 a 29/03/2011
SEE	00169641-0	MARIA DO SOCORRO FIALHO	15	17/03/2011 a 31/03/2011
SEE	00058503-2	RAIMUNDA PARENTE NETA	30	22/03/2011 a 20/04/2011
SEE	00068968-8	ROSÁRIO DE FÁTIMA DE A. HOLANDA	15	14/03/2011 a 28/03/2011
SEE	00139766-9	SOCORRO CRISTINE DE ALMEIDA PAIVA	30	14/03/2011 a 12/04/2011
SEE	00668685-1	SUZANA ALVES DE ARAÚJO CARVALHO	15	14/03/2011 a 28/03/2011
SEE	00085538-3	TEREZA CHRISTINA DA SILVA BRAGA	30	10/03/2011 a 08/04/2011
SEE	00165542-6	VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA	30	24/03/2011 a 22/04/2011

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 421-2011 **EXPEDIENTE DO DIA :** 22/08/2011

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 / ASJUR/SEAD, **DEFERIU** os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SES	1009967-5	00145617-6	EDNALDO FERNANDES MADRUGA	60	FÉRIAS DE 1997/1998
SES	11016578-2	00071214-1	FERNANDO FLORENCIO DE CARVALHO NETO	600	FÉRIAS DE 91 02 03,94 05 06,07 08 09 E 90

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 659/DEGEPOL **Em 19 de agosto de 2011.**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **José Humberto Maia de Sousa**, matrícula nº 061.182-4, Escrivão de Polícia, Código GPC-610, para a **DÉCIMA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL,** a fim de prestar serviços na Delegacia de Polícia do Município de **Riachão de Bacamarte.**

Portaria nº. 660/2011/DEGEPOL **João Pessoa, 19 de Agosto de 2011**

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/08/2011, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 039/2011/CPC, instaurada contra a servidora, Marília Cândida Lira Borba Siqueira, Delegada de Polícia Civil, mat. 156.932-5, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Portaria nº. 661/2011/DEGEPOL **João Pessoa, 19 de Agosto de 2011**

O DELEGADO GERAL DE POLICIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 18/08/2011, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 040/2011/CPC, instaurada contra o servidor, Francisco de Assis Ferreira, Agente de Investigação, mat. 74.784-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRA-SE

Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 25/2011/CPC **João Pessoa, 18 de agosto de 2011.**

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação da Presidente da Comissão de Disciplina, Del. Pol. Valberto Cosme de Lira Júnior.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2011-CPD** da Comissão de Disciplina desta Corregedoria, a contar de 24 de agosto de 2011, que tem como processados os servidores **SUELANE GUIMARÃES SOUTO,** Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 156.498-6 e **JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ,** Agente de Investigação, matrícula nº 157.332-2.

Del. Pol. Manoel Neto da Magalhães
Corregedor da Polícia Civil/SEDS

COMISSÃO DE DISCIPLINA

PORTARIA n° 30/2011/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco Silva, matrícula: 133.302-0, Ag. Invest. Francineide Pereira de França, matrícula: 110.970-7, e o Ag. Invest. Magno José da Silva, matrícula: 135.687-9, como 1º e 2º membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 195 da Lei Complementar n° 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Despacho Designatório nº. 31/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 30/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **JOSÉ CARLOS FELICIANO DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula: 127.345-1,** lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas no Ofício 145/2011 – 7ªDRPC e fotografias anexas, as quais foram postadas num site de rede social, dando conta que o servidor processado vem descumprindo seu dever funcional, além do desvio de conduta, uma vez que as imagens anexas mostram o mesmo na companhia de crianças, mulheres, e um homem conhecido por ADILSON, todos posando com a viatura policial e com bebidas alcoólicas. O que, em tese, constitui violação dos deveres funcionais previstos nos **Art. 147, incisos V** (conduzir-se, na vida pública e particular, de modo a dignificar a função policial), **XVIII** (observar as normas legais e regulamentares), bem como, podendo vir a configurar a prática de transgressão disciplinar prevista no **Artigo 157, inciso V** (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), **IX** (negligenciar a guarda de objetos, pertencentes ao órgão, e que lhe tenham sido confiados em decorrência da função ou para o seu exercício, possibilitando que se danifiquem ou se extraviem), c/c o **Art. 158, inciso III (**usar indevidamente os bens da repartição sob sua guarda ou não**), inciso IX (**ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez**), e Art. 159, inciso XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial)**, todos previstos na Lei Complementar n° 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providencias pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

22 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. EDSON FRANCISCO DA SILVA
1°Membro: Ag. Invest. FRANCINEIDE PEREIRA DE FRANÇA
2°Membro: Ag. Invest. MAGNO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA n. 036 /2011/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar n° 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Secretário Executivo da SEDS, protocolo nº. 0009825/2011/SEDS, e ainda Portaria Designativa nº. 039/2011/CPC, datada de 29/07/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

R E S O L V E:

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa que couber ao servidor **ALEXANDRE ARANHA TRIGUEIRO,** Perito Oficial Médico Legal, matrícula nº. 75.835-3, lotado nesta Pasta, referentes aos fatos constantes nos autos da Investigação Preliminar nº. 077/2011-CPC, em razão da denúncia oferecida pela servidora pública federal **TEONISE MARIA DA SILVA ROCHA**, sobre fatos ocorridos em data de 17/02/2011, no setor de atendimento ao público da Polícia Federal para emissão de passaporte, localizado no Shopping Tambiá (Casa da Cidadania), nesta capital, ocasião em que o

senhor Alexandre Aranha Trigueiro foi tirar o passaporte do seu filho menor e após se identificar como Perito da Polícia Civil deste Estado, tratou a servidora pública federal TEONISE ROCHA, que se encontrava no exercício de suas funções, sem cortesia, urbanidade e com maus tratos, ao tempo em que exibiu sua carteira de identificação funcional da Polícia Civil.

Os fatos narrados na Investigação Preliminar constituem violação do dever funcional inerente a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das **Transgressões Disciplinares** previstas na Lei Complementar 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seu **art. 158,** inciso**VII** (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas); **art. 159,** inciso: **XXI** (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal).

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, proceda-se à oitiva de testemunhas, e ainda sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **sindicado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º. inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar, no que diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 15 de agosto de 2011.

Presidente: Del. Pol. **Guilherme de Oliveira Delgado.**

1º Membro: Del. Pol. **Severino Paulino de Paiva.**

2º Membro: Perito Oficial **Armando de Holanda Guerra.**

PORTARIA n° 48/2011/CD/CPC/SESDS/PB

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituídas pelos Delegados de Polícia Civil Edson Francisco da Silva, matrícula: 133.302-0, Presidente, Pollyanna Sonally da Cunha Pedrosa, matrícula: 155.370-4, e Grace Anne Ferreira Leite, matrícula: 156.493-5, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 183 da Lei Complementar n° 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa nº. 050/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

RESOLVE: Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 48/2011, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber aos servidores **CLÁUDIO MARCOS ROMERO LAMEIRÃO, matrícula: 154.960-0, PAULO JOSAFÁ DE ARAÚJO, matrícula: 135.524-4, FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO, matrícula: 152.771-1, e IDELMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula: 135.725-5, todos Delegados de Polícia Civil,** lotados nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar nº. 88/2011-CPC, a qual foi instaurada com base no Ofício nº. 424/2011 oriundo da 2ª Vara Criminal da Capital e parecer do Ministério Público, dando conta de irregularidades na instauração e condução dos autos do Inquérito Policial nº. 308/2009, Processo nº. 200.2009.015.482-0, no que diz respeito à inércia, excesso de prazo e não realização de diligências para elucidação do caso, tendo ainda sido questionada a decisão da Autoridade Policial que concluiu o feito, com o indiciamento de dois indivíduos que foram apontados inicialmente como suspeitos, sem que houvesse provas capazes de ensejar tais indiciamentos. O que, em tese, constitui transgressão disciplinar prevista no **Artigo 157, inciso V (**ser displicente ou negligente no exercício da função policial), c/c o **Artigo 158, inciso IV** (deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais, sindicância ou processos administrativos) e **Art. 159, inciso XX** (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial)**, todos previstos na Lei Complementar n° 85/2008.**

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já aos servidores sindicados todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia à Sindicância Administrativa Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, 22 de agosto de 2011.

Presidente: *Del. Pol. EDSON FRANCISCO SILVA*

1ºMembro: *Del. Pol. POLLYANNA SONALLY DA CUNHA PEDROSA*

2°Membro: *Del. Pol. GRACE ANNE FERREIRA LEITE*

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 02699920118 **João Pessoa, 19 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 004/GSER, de 05 de janeiro de 2011, publicada no DOE em 06/01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA**, matrícula nº 146.391-1, Auditor Fiscal Tributário Estadual, lotado nesta Secretaria, para desempenhar suas atividades na Fiscalização de Estabelecimentos, na 5ª Gerência Regional da Receita Estadual, pelo prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 02699720119 **João Pessoa, 19 de agosto de 2011.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso XI, do Decreto n.º 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VII, do art. 1º da Portaria nº 004/GSER, de 05 de janeiro de 2011, publicada no DOE em 06/01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 0151282011-3 pelo prazo de sessenta dias, a contar do dia imediatamente posterior à vigência da mesma.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO PETRÔNIO DE OLIVEIRA ROLIM
Secretário de Estado da Receita em Exercício

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1590ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2011.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, a suplente Mônica Dias Silva e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade, verificada a existência de quórum, foi aberta às **8:30** horas a **milésima qüinquacentésima nonagésima** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº **21**, **3º** andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 1063842007-5 – Recurso: HIE/CRF- nº 274/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LOJA DO POVO TECIDOS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Rio Tinto – Autuante: Adauto Trigueiro Bezerra - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **02**. Processo nº 0245452008-7 – Recurso: AGR/CRF- nº 076/2010 – Agravante: JOSÉ CLEMILTON TRUTA ME – Agravado: Conselho de Recursos Fiscais – CRF – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: George Medeiros de Azevedo – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÂO: unânime pelo provimento do recurso de agravo; **03.** Processo nº 1265662009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 356/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: PROHLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **04.** Processo nº 1265662009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 357/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PROHLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime desprovimento do recurso hierárquico; **05.** Processo nº 1265732009-0 – Recurso HIE/CRF- nº 358/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PROHLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **06.** Processo nº 1265692009-4 – Recurso HIE/CRF- nº 359/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PROHLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA - Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **07.** Processo nº 1265642009-1 – Recurso HIE/CRF- nº 360/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PROHLAB COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA – Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape - Autuantes: José Valdevino Filho e Genetone Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **08.** Processo nº 1257602009-7 – Recurso HIE/CRF- nº 372/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LITORAL COM. DE CONSTRUÇÃO LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuante: Marcos Bezerra de Queiroz – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **09.** Processo nº 0955532009-8 – Recurso: VOL/CRF- nº 322/2010 – Recorrente: DROGAMAX MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: João Elias Costa Filho – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário; **10.** Processo nº 0834142009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 338/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra – Autuante: Luiz Anselmo da Silva Seabra – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **11.** Processo nº 0980572009-8 – Recurso: HIE/CRF- nº 373/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP- Recorrida: TRANSPORTADORA COMETA S/A. Preparadora: Coletoria Estadual de Mamanguape – Autuantes: Graziela Carneiro Monteiro/Elba Maira da Cunha – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator para republicação; **12.** Processo nº 1033532008-2 – Recurso: HIE/CRF- nº 341/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: HGE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Anísio de

Carvalho Costa Neto - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **13.** Processo nº 12440372009-7 – Recurso: HIE/CRF- nº 401/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: PRINCIPAL COM. DE COLCHÕES LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Antônio Andrade Lima - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do conselheiro relator; **14.** Processo nº 1079982007-5 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 282/2009 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO – 2ª Recorrente: COMPANHIA USINA SÃO JOÃO – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuantes: Antônio Firmo de Andrade e Marcos Antônio Bezerra de Queiroz – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – DECISÃO: unânime pelo desprovimento dos recursos hierárquico e voluntário. **15.** Processo nº 0535442009-1 – Recurso: HIE/CRF- nº 309/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LEANDRO FERREIRA – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: José Ronaldo Rocha de Carvalho/Carlos Alberto Gomes Junior – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico; **16.** Processo nº 1084222008-9 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 269/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrente: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA – 1ª Recorrida: LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Giuseppe Tarcísio B. de Paiva – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de vota o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico; **17.** Processo nº 0294472009-0 – Recurso: HIE/CRF- nº 367/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: SALUTE IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Luiz Gonzaga Filho – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de hierárquico. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **9:30** horas, convocando outra para o próximo dia **12 de agosto,** às **9:00 horas,** em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros e por mim Secretária.

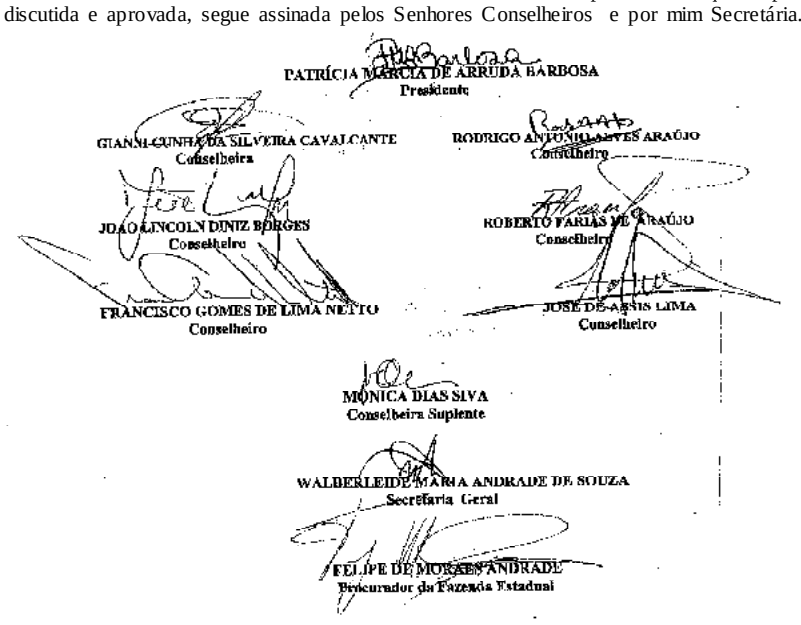

Pauta da 1593ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, **26** de **AGOSTO** de **2011.**

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0237612009-8
Recurso VOL/CRF-nº 249/2010
Recorrente: JOÃO BATISTA DA SILVA
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: JOSÉ RONALDO ROCHA DE CARVALHO
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

2. Processo nº 0911972009-2
Recurso HIE/CRF- nº 392/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ATACADO DOS COSMÉTICOS & UTILIDADES LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: UDIMILSON TAVARES DO RÊGO
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 1204482009-1
Recurso VOL/CRF-nº 393/2010
Recorrente: AP PETRÓLEO LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ITABAIANA
Autuante: HUMBERTO XAVIER DE FRANÇA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

4. Processo nº 0610882009-8
Recurso HIE/CRF-nº 397/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: MARIA ADELAIDE RODRIGUES BEZERRA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS
Autuante: JOSÉ VENÍCUS DE ARAÚJO
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

5. Processo nº 1114462009-0
Recurso VOL/CRF- nº 374/2010
Recorrente: PACK INDÚSTRIA E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Autuado: GELSON TOMANQUIEVES

Preparadora: COLETORIA DE ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes: SIMPLÍCIO VIERIA DO N. JÚNIOR E JOSÉ LUIS ACCIOLY
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

6. Processo nº 1016422008-9
Recurso HIE/CRF- nº 402/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: LUIZ GUEDES SOBRINHO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante: RUBENS AQUINO LINS
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

7. Processo nº 0810762009-7
Recurso HIE/CRF- nº 304/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: TAM LINHAS AÉREAS S.A.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: HERMANI FELINTO DE BRITO
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

8. Processo nº 0840962009-0
Recurso HIE/CRF-nº 221/2011
Recorrente: SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA RECEITA
Recorrida: SALOG SERVIÇOS AUXILIARES DE LOGISTICA LTDA.
Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 0528952008-2
Recurso HIE/CRF- nº 386/2010
Recorrente: ESSE ENGENHARIA SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: EDUARDO PEREIRA/VINICIUS FERREIRA
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

10. Processo nº 0281162005-2
Recurso VOL/CRF- nº 255/2010
Recorrente: MAXIM'S PERFUMARIA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: DURVAL ANTÔNIO DE ARAÚJO/ROBERTO ELI P. BARROS
Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

11. Processo nº1043942008-3
Recurso HIE/CRF-nº 413/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: ADRIANA ALBUQUERQUE GRANVILLE DE OLIVEIRA
Preparadora:RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ROSSANA LEITE MARSICANO
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

12. Processo nº 0799822008-2
Recurso VOL/CRF-nº 048/2010
Recorrente: NELFARMA COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
Autuante: ROZIVALDO CAETANO LEITE
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

13. Processo nº 1056902008-5
Recurso HIE/CRF-nº 414/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: CLONISE ANA SANTOS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: SEBASTIÃO DE SOUSA FORTE
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

14. Processo nº 0539662009-9
Recurso HIE/CRF-nº 395/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: NOVO MILENIUM COMBUSTIVEIS LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
Autuante: GLAUCO CAVALCANTE MONTENEGRO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

15. Processo nº 0673442008-6
Recurso HIE/CRF-nº 381/2010
Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
Recorrida: JEFERSON MACHADO DE LIMA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
Autuante: VILMA BEZERRA DE AQUINO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

João Pessoa 19 de agosto de 2011.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Acórdão nº 287/2011
Recurso HIE/CRF-401/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC.FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA: PRINCIPAL COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: ANTÔNIO ANDRADE LIMA
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO –AJUSTES REALIZADOS – AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – ALTERADA A DECISÃO RECORRIDA QUANTO AOS VALORES.

OBRIGAÇÃO DO ECF – É obrigação do contribuinte quando realiza vendas para consumidor final a instalação do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, sendo flagrado pela fiscalização o estabelecimento sem ter adquirido o ECF, estará sujeito à multa por descumprimento de obrigação acessória. Mantida a acusação.

NOTAS FISCAIS NÃO CONTABILIZADAS – Constatada a ausência de contabilização de notas fiscais de aquisição nos livros próprios, cabe a aplicação da presunção legal de que o desembolso realizado para o pagamento teria advindo de omissão de saídas de mercadorias pretéritas. Ajustes realizados em virtude das ausências de desembolso nas operações realizadas e de cópias das notas fiscais não contabilizadas. Mantida parcialmente a denúncia.

Acórdão nº 288/2011
Recurso HIE/CRF-373/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA :RAPIDÃO COMÊTA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE MAMANGUAPE
AUTUANTES: GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO/ELBA MARIA DA CUNHA
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO-INTUITO COMERCIAL – ERRO NA PESSOA DO INFRATOR – MANTIDA DECISÃO RECORRIDA - AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

A sujeição passiva, no caso de intuito comercial, deve ser atribuída ao destinatário das mercadorias, em virtude de adquirir com habitualidade ou em volume que caracteriza intuito comercial mercadorias tributáveis, no caso em apreço, foi equivocadamente imputada a responsabilidade ao transportador, ensejando a nulidade do auto de infração para a realização de outro procedimento fiscal com a correta determinação da pessoa do infrator.

Acórdão nº 289/2011
Recurso HIE/CRF-399/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: ZORAIDE DE LIMA COUTINHO
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuante: ANTONIO NOGUEIRA VIEIRA
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Acórdão nº 290/2011
Recurso HIE/CRF-353/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: FARMACIA PILARENSE LTDA
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO
Autuante: JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA
Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA. CONFIRMAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. Notificação ao sujeito passivo após decorrido prazo para regular constituição do crédito tributário, configurando-se, portanto, a decadência.

Acórdão nº 291/2011
Recurso HIE/CRF-369/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP.
RECORRIDA: GOL TRANSPORTES AÉREOS S/A.
Preparadora: COLETORIA ETADUAL DE BAYEUX
AutuanteS: SEVERINO DE SOUZA PEREIRA EJOÃO LÚCIO DA SILVA FILHO
RELATOR : CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO HIERÁRQUICO. DESPROVIDO. DESCARREGO EM LOCAL DIVERSO DO INDICADO NO DOCUMENTO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

A acusação de entregar mercadoria a destinatário ou em local diverso do indicado no documento fiscal encontra amparo na nossa legislação. Documentos constantes dos autos comprovam que o flagrante se deu nas dependências do transportador fulminando a tese de descarrego em local diverso e o próprio feito fiscal.

Acórdão nº 292/2011
Recurso HIE/CRF-273/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
RECORRIDA: COPAUTO COMÉRCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
AUTUANTE: MANOEL PAULINO DA SILVA NETO
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. EMBARAÇO À FISCALIZAÇÃO. INFRAÇÃO NÃO CARACTERIZADA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA.

O requisito essencial para a consumação da infração de “embaraço à fiscalização” se dá pelo não atendimento da notificação no prazo declinado pela fiscalização. Nos autos, ficou comprovado, e confirmado pelo autuante, que o contribuinte atendeu à notificação fora do prazo regular, porém, antes da ciência do auto de infração. Nestas circunstâncias, encerra-se o processo fiscal.

Acórdão nº 293/2011
Recurso EBG/CRF-115/2011

EMBARGANTE: OPHBRAS CIA BRASILEIRA DE PRODUTOS OFTÁLMICOS
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CRF
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: GILBERTO DE ALMEIDA HOLANDA
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. INEXISTÊNCIA DE OBSCURIDADE. DECISÃO EMBARGADA MANTIDA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante no sentido de desconstituir o crédito tributário exigido, não mostraram que houve obscuridade na decisão, sendo, portanto, mantido os fundamentos de fato e de direito questionados.

Acórdão nº 294/2011
Recurso HIE/CRF-343/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS KAROLINA LTDA.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: SEVERINO BARBOSA DE LIMA NETO
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA CONFIRMADA. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

A decadência tributária fulmina as pretensões constitutivas do lançamento do crédito tributário, ante o perecimento do direito material pelo seu não exercício nos cinco anos, tendo por termo inicial o primeiro dia do exercício subseqüente àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, diante da ciência ao sujeito passivo após decorrido o referido prazo legal para a constituição do crédito tributário.

Acórdão nº 295/2011
Recurso HIE/CRF-352/2010

Recorrente : GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida : COLCHÕES WANDERLEY LTDA.
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS.
Autuante : GILBERTO JERÔNIMO LEITE.
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. INDETERMINAÇÃO NA DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO NULO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

O lançamento compulsório que se apresenta viciado por falha na definição da matéria tributável (fato infringente), deverá ser declarado nulo, para que outro, a ser realizado de acordo com a realidade factual, venha a ratificá-lo de modo que possa produzir os efeitos legais respectivos.

Acórdão nº 296/2011
Recurso HIE/CRF-389/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Recorrida : EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuantes: HUMBERTO L. GONÇALVES E IGNÁCIO DE SOUZA ROLIM FILHO.
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. INIDONEIDADE DOCUMENTAL DESCARACTERIZADA. EVIDÊNCIA DE INTUITO COMERCIAL. ERRO NA DESCRIÇÃO DO FATO E NA INDICAÇÃO DA PESSOA DO INFRATOR. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR.

Em virtude de estar evidenciado nos autos, de acordo com as circunstâncias do fato, a aquisição de mercadorias com intuito comercial, não há que se acusar o transportador de conduzir mercadorias acobertadas por documentação fiscal inidônea, senão, há de se exigir, da pessoa do destinatário, o imposto devido nas operações subseqüentes, razão por que impõe-se a nulidade do auto de infração.

Acórdão nº 297/2011
Recurso VOL/CRF-270/2010

Autuada: S DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
Recorrente: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA (atual denominação da autuada)
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA.
Autuantes: FRANCISCO ILTON PEREIRA MOURA E ÁLVARO DE SOUZA PRAZERES.
Relatora: CONSª. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. PRELIMINAR DE DECADÊNCIA REJEITADA. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

No entendimento proferido em decisão administrativa da instância superior (terceira instância), em análise ao Recurso Hierárquico nº 002/2011, nos lançamentos por homologação, a exemplo do ICMS, o prazo decadencial inicia-se no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento de ofício poderia ter sido realizado, nos termos do art. 173, I do CTN.
Constitui característica elementar do ICMS, o fato de seu cálculo ser realizado "por dentro", compondo, assim, a sua base de cálculo. A informação do valor da base de cálculo nas operações de venda interestaduais de combustíveis líquidos derivados de petróleo sem a incorporação do ICMS repercute em recolhimento a menor do imposto.

Acórdão nº 298/2011
Recurso HIE/CRF-364/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA: JOSÉ CÍCERO DOS REIS
REPARTIÇÃO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTES: CÂNDIDO RONDON M. ARAÚJO
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO – MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE NOTA FISCAL – FUNCEP - AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – MANTIDA A DECISÃO SINGULAR

Sendo flagrado pela fiscalização de trânsito o transporte de mercadorias realizado sem a cobertura de documentação fiscal hábil, caracterizado estará a infração, a qual é punível com a cobrança do ICMS, acrescida de multa por infração. Ajustes realizados resultaram na parcial procedência do auto de infração.

Acórdão nº 299/2011
Recurso VOL/CRF-361/2010

RECORRENTE : EVERALDO ALVES DE ARAÚJO
RECORRIDA :GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROC. FISCAIS - GGEJUP
REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
AUTUANTES: LUCIDALVA AMARAL/RAFAEL BARBOSA CARVALHO
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO –NOTA FISCAL INIDÔNEA – OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DA NF-e - AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE – MANTIDA A DECISÃO SINGULAR

A obrigação do uso da NF-e está condicionada a atividade principal ou secundário do contribuinte, sendo flagrado o transporte de mercadorias acompanhada da nota fiscal Mod. 1 em vez da NF-e, estará caracterizada a inidoneidade documental, cujo responsável pelo recolhimento do imposto passa a ser o transportador.

Acórdão nº 300/2011
Recurso HIE/CRF-394/2010

RECORRENTE: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
RECORRIDA :RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S/A
REPARTIÇÃO: COLETORIA ESTADUAL DE MONTEIRO
AUTUANTES: MARCONE CHAVES DA SILVA/GILBERTO JÚNIOR BEZERRA
RELATOR: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO –NOTA FISCAL INIDÔNEA – INIDONEIDADE DESCARACTERIZADA - AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE – MANTIDA A DECISÃO SINGULAR

A ausência de indicação no corpo da nota da norma concessora da isenção, além da ausência de indicação expressa do valor do desconto concedido em virtude da isenção, não caracterizam a inidoneidade documental, cabendo, nestes casos, apenas a exigência do valor do ICMS quando efetivamente se comprove não estarem satisfeitas as condições estabelecidas para fruição do benefício.

Acórdão nº 301/2011
Recurso HIE/CRF-294/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Recorrida: CONBASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Repartição: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ANTÔNIO GERVAL PEREIRA FURTADO
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. RECOLHIMENTO EFETUADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

É devida a exigência do ICMS-DIFAL (Diferencial de alíquota) sobre as operações com mercadorias destinadas a uso, consumo e ativo

fixo, oriundas de outra unidade da Federação. Há devida comprovação de recolhimento de parte do DIFAL, antes da lavratura do auto de infração, e do remanescente após ciência da peça acusatória.

Acórdão nº 302/2011
Recurso HIE/CRF-370/2010

Recorrente: **GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS**
Recorrida: **CLEMANCEAU NOBREGA DA SILVA**
Preparadora: **COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO**
Autuante: **ROMULO AGRA TAVARES DE SALES**
Relator: **CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE.

Decorrido o prazo previsto pelo ordenamento tributário para constituição e exigibilidade do crédito tributário, padece o direito de a fazenda estadual de exigir o ICMS, em face da eclosão do instituto da decadência.

Acórdão nº 303/2011
Recurso HIE/CRF-266/2010

Recorrente: **GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS**
Recorrido: **JOSELENO TOMAZ DE AQUINO**
Preparadora: **RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**
Autuantes: **ALYNTHOR DE LIMA ARAÚJO/WARNEY GALVÃO DE C. JUNIOR**
Relator: **CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES**

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO. MERCADORIA EM TRÂNSITO. INTUITO COMERCIAL. PRODUTO SUJEITO A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE REPERCUSSÃO TRIBUTÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA.

Havendo comprovação de que o ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA foi retido quando da operação interna ao consumidor final, em relação às mercadorias sujeitas ao regime da substituição tributária, cai por terra a acusação inserta de aquisição de mercadorias com intuito comercial destinada a não contribuinte, pois o recolhimento do imposto por este regime encerra a fase de tributação, corroborando a falta de repercussão tributária.

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1759

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3163-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JOSÉ BARAUNA DA SILVA,** Motorista Policial, matrícula nº. 88.065-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1760

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5867-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JURANDIR SOUZA DE MELO,** Agente de Investigação, matrícula nº. 61.369-0, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1761

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6936-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTONIO DE FARIAS COSTA,** Perito Criminal, matrícula nº. 135.554-6, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1762

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 966-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ANTONIO AIRES DE ALBUQUERQUE,** Delegado de Policia Civil, matrícula nº. 135.511-2, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1763

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7441-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA DE LOURDES NOGUEIRA COSTA,** Escrivão de Policia, matrícula nº. 61.170-1, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1764

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9493-09,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **JADER MACHADO DE LIRA,** Delegado de Policia Civil, matrícula nº. 133.215-5, lotada (o) na Secretaria do Estado da Segurança e Defesa Social, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1765

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 35094-10,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ANILDA ARAUJO FERREIRA DA SILVA,** Administrador IV, matrícula nº. 2.169-5, lotada (o) no Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER, conforme o disposto no **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

João Pessoa, 09 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1820

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 7613-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 914 de 18/07/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ALÍNE NÓBREGA FIGUEIREDO,** Técnico Pesquisa Científica Tecnológica, matrícula nº. 62.527-2, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1821

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 32719-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 629 de 04/07/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARLENE VALERIANO DE OLIVEIRA FERNANDES,** Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 64.237-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1822

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31838-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1140 de 14/10/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEBASTIANA DE LOURDES FARIAS DE ABRANTES,** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 54.389-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1823

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 40334-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 202 de 01/04/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **NUCILA MEDEIROS,** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 81.769-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1825

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29104-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1151 de 14/10/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GILVANETE BRAZ DA SILVA,** Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 67.057-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1826

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 11735-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 205 de 01/04/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DE SÁ SERRÃO,** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 91.809-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1827

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 9694-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1363 de 07/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA CARMELITA PEDROZA DOS SANTOS,** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.458-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1828

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33307-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1155 de 20/11/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **OSMILDA COSTA DO NASCIMENTO,** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 72.563-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1829

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 23728-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1271 de 07/12/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LÚCIA MOTA CORREIA,** Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 62.620-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1830

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28758-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 874 de 16/08/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA BEZERRA MARTINS,** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 132.741-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 10 de agosto de 2011.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Presidente em Exercício da PBprev

Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Portaria / SUDEMA / DS nº 105/2011 **João Pessoa, 04 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/03, o servidor **FERNANDO COUTINHO VAN WOENSEL,** do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Estudos Ambientais, símbolo CAI-1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Portaria / SUDEMA / DS nº 106/2011 **João Pessoa, de 04 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, **THIAGO CÉSAR FARIAS DA SILVA,** para ocupar o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Estudos Ambientais, símbolo CAI – 1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia

Portaria / SUDEMA / DS nº 109/2011 **João Pessoa, 10 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/03, o servidor **ALBERTO CORREIA GOMES FILHO,** do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Controle de Poluição, símbolo CAI-1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Portaria / SUDEMA / DS nº 110/2011 **João Pessoa, de 10 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº ,58, de 30/12/03, **LUCIANA ALVES DA NÓBREGA,** para ocupar o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Controle da Poluição, símbolo CAI-1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Portaria / SUDEMA / DS nº 111/2011 **João Pessoa, 16 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/03, o servidor **OSIMAR CARDOSO DO NASCIMENTO,** da função gratificada de Secretário da Coordenadoria Estudos Ambientais, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia.

Portaria / SUDEMA/ DS nº 112/2011 **João Pessoa, de 16 de agosto de 2011**

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, **ARTHUR CÉSAR DE ARAÚJO DE MIRANDA,** para exercer a função gratificada de Secretário da Coordenadoria de Estudos Ambientais, mediante a gratificação mensal equivalente a referencia I, do Serviço Civil da Administração do Poder Executivo.

Portaria / SUDEMA / DS nº 113/2011 **João Pessoa, 16 de agosto de 2011**

A Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Exonerar, de acordo com o artigo 33, inciso II, da Lei Complementar 58, de 30/12/03, a servidora **ANDREA FERREIRA FIDELE,** do cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Análises Laboratoriais, símbolo CAI – 1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia

Portaria / SUDEMA / DS nº 114/2011 **João Pessoa, 16 de agosto de 2011**

O Superintendente da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso XI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988

Resolve:

Nomear, de acordo com o art. 9, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003, **SUÊNIA CIBELLE COSTA DE OLIVERA,** para ocupar o cargo em comissão, de Chefe da Divisão de Análises Laboratoriais, símbolo CAI – 1, da estrutura Organizacional Básica desta Autarquia

TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Superintendente

Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão/Educação/ Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 108 **João Pessoa, 9 de agosto de 2011.**

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA** e com interveniência do (a) **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.331 de 12 de janeiro de 2011, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0249/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU MARIA SOARES, EM CONCEIÇÃO/PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/ Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	01010	134.717,90
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	01011	20.425,79
									TOTAL	**155.143,69**

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva

Efraim de Araújo Morais
Presidente